

**A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.**

A empresa AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.748.599/0001-58, por meio de seu representante legal, ao final qualificado, vem pela presente submeter à distinta consideração o pedido de impugnação do referido edital abaixo da prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Considerando a Análise feita no documento de PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2021 segue apontamentos, peço que a comissão leve em consideração os itens abaixo citados:

- 1) No item 11.7: do edital as empresas deveriam apresentar
- b) Apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente;

A legislação vigente sobre aerolevanteamento no Brasil é o Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971 e o , nas quais fica explícito que o serviço de aerolevanteamento no Brasil é de responsabilidade da Anac e do ministério da Defesa, ficando assim incompreensível somente a inscrição no CREA e não adicionar as portarias do Ministério da Defesa e ANAC para garantir a segurança jurídica e operacional do objeto licitado e mesmo que se contrate uma empresa para realizar as imagens e o perfilamento laser, Qualquer empresa que manusear este material deveser inscrita junto ao Ministério da defesa como descrito no art 17 do referido decreto.

Ainda sobre o Item B do referido certame o COMPÊNDIO DE LEGISLAÇÕES E QUESTÕES TÉCNICAS E LEGAIS SOBRE AEROLEVANTAMENTO de 22/02/2021 na pag. 23 publicado pelo Ministério da Defesa (responsável pelo Aerolevanteamento no Brasil) ° Compete ao engenheiro agrimensor e cartógrafo o desempenho das atividades e de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1.095, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA Art. 2º Compete ao engenheiro agrimensor e cartógrafo o desempenho das atividades 1 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; sensoriamento remoto; loteamento, desmembramento e remembramento; agrimensura legal; elaboração de cartas geográficas e locações de obras de engenharia.

Tornando assim a equipe técnica incompleta e incapaz de executar os serviços ofertados nos certames profissionais registrados no CAU conforme descrito no item.



No Item 3.8 Legislação tributaria

O serviço de código tributário está atrela ao item da PGV, quando o correto seria pedir atestados que contemplasse o serviço, pois para realização de código tributário uma empresa deverá demonstrar experiencia executar o serviço que é de suma importância para o município.

Código Tributário do Município (CTM) é o documento que organiza as atividades tributárias municipais. Ele envolve os contribuintes, responsáveis pela execução tributária, bases de cálculo, alíquotas, arrecadações, penalidades, isenções e a administração tributária e não um item conjunto com a PGV.

Sem mais Para o Momento

Araguari, 26 de novembro de 2021

---

AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA

José Batista dos Reis – Diretor